



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.537/2012.**

**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MADERAIS AGROINDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **MADERAIS AGROINDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua Jesuino Mendes, s/nº, Distrito de Moraes Almeida, neste Município de Itaituba, Distrito 08, Setor 001, Quadra 01, Lote 0510, cadastro imobiliário nº 22306, medindo 191,46 metros de frente e 241,12 metros de fundo por 267,99 metros do lado direito e 140,67 do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 41.925,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente: Rua Jesuino Mendes.  
Lado Direito: Lote 1491.  
Lado Esquerdo: Área de reserva sem denominação e sem identificação.  
Fundos: Área de reserva sem denominação e sem identificação.

**Art. 2º** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 05 de dezembro de 2012.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração